



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *Diário de Japorã*
EDIÇÃO: 0940 Pg 22
EDITADO EM: 07/10/2013

DECRETO Nº 888/2013

“CRIA O PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, o acúmulo técnico-político dos três níveis de gestão do SUS, na implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e da estratégia de Saúde da Família, do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO que, dentre as responsabilidades do Município está a definição e implantação do modelo de atenção básica em seu território; a contratualização do trabalho em atenção básica; manter a rede de unidades básicas de saúde em funcionamento (gestão e gerência); co-financiar as ações de atenção básica; alimentar os sistemas de informação e por fim, avaliar o desempenho das equipes de atenção básica sob sua supervisão.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o “PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÃ” com o objetivo de avaliar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no território do município de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Programa será mantido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde que irá elaborar os questionários de pesquisa para avaliação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS pertencentes as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Japorã.

Art. 3º - As pesquisas avaliativas deverão ser realizadas por amostragem conforme o mapa de distribuição dos ACS e deverá ser feita por servidor treinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os dados serão processados conforme questionários aplicados e todas as despesas geradas pela implantação do Programa, correrão as costas do Fundo Municipal de Saúde de Japorã.

Art. 4º - Fica desde já a Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo a firmar parceria operacional de apoio a implantação do Programa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Vanderley Bispo de Oliveira
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

possibilita os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, atender tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 101/2013. Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 207/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 101/2013

FAVORECIDO: V. GUISSO DA SILVA ME

VALOR: R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Iguatemi/ MS, 27 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:4C3B9C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 065/2013

Processo Nº. 207/2013

Dispensa de Licitação Nº. 101/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa V. Guisso da Silva ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos que possibilita os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, atender tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

02.09-10.122.0020.2012-4.4.90.52-386 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do FMS – Equipamentos e Material Permanente. R\$ R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Data da Assinatura: 27 de Setembro de 2013.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e a Sra. VALDELICE GUISSO DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:A8A9471E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 888-2013

“CRIA O PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, o acúmulo técnico-político dos três níveis de gestão do SUS, na implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e da estratégia de Saúde da Família, do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO que, dentre as responsabilidades do Município está a definição e implantação do modelo de atenção básica em seu território; a contratualização do trabalho em atenção básica; manter a rede de unidades básicas de saúde em funcionamento (gestão e gerência); co-financiar as ações de atenção básica; alimentar os sistemas de informação e por fim, avaliar o desempenho das equipes de atenção básica sob sua supervisão.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o “PROGRAMA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DE JAPORÁ” com o objetivo de avaliar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no território do município de Japorá, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Programa será mantido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde que irá elaborar os questionários de pesquisa para avaliação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS pertencentes as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Japorá.

Art. 3º - As pesquisas avaliativas deverão ser realizadas por amostragem conforme o mapa de distribuição dos ACS e deverá ser feita por servidor treinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os dados serão processados conforme questionários aplicados e todas as despesas geradas pela implantação do Programa, correrão as costas do Fundo Municipal de Saúde de Japorá.

Art. 4º - Fica desde já a Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo a firmar parceria operacional de apoio a implantação do Programa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane vaz Martins

Código Identificador:A336A725

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013

O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 4º (quarto) dia do mês de outubro de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de nº. 118/2013, contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaraguari-MS, de acordo com o edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: - **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.849/0001-40, no valor global de R\$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS). Adjudicado pela Pregoeira: Solange da Silva em: 04/10/2013.

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles

Código Identificador:EACDDDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL - LEI Nº 792 - PATROCÍNIO DE EVENTOS

LEI N.º 792, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA O PRAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

VAGNER GOMES VILELA, prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;